



## **Mapa de Pessoal da Freguesia de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2011**

### **Nota Justificativa**

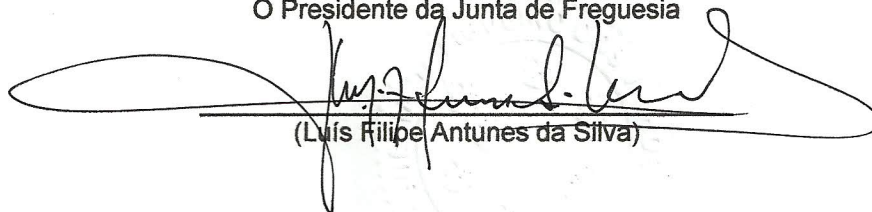
O presente documento, elaborado para efeitos do artigo 4.º e artigo 5.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, constitui o Mapa de Pessoal desta Freguesia para o ano de 2011, e encontra-se reflectido na proposta de Orçamento para este mesmo ano de exercício.

Este mapa reflecte os postos de trabalho considerados necessários para a prossecução das actividades permanentes e temporárias, previstas para o exercício de 2011, incluindo, nestes termos, para além dos postos de trabalho ocupados e a ocupar através da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por tempo determinado (contratação a termo resolutivo).

Relativamente aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, de natureza permanente, a ocupar durante o ano de 2011, resultam da obrigatoriedade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho que se encontrem ocupados por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (com contrato a termo resolutivo certo), de duração superior a cinco anos, por força do estipulado no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), que estabelece que: "Nas situações previstas nas alíneas f), h) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime, a renovação prevista no n.º 2, quando implique que a duração do contrato seja superior a cinco anos, equivale ao reconhecimento pela entidade empregadora pública da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado".

Figueiró dos Vinhos, 30 de Novembro de 2010.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Luís Filipe Antunes da Silva)